



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº. 1128/2021

Santa Luzia - PB, 10 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre denominação da Praça Pública que fica localizada em frente Ao Prédio dos Correios e Telégrafos no Município de Santa Luzia/PB e dá outras providências.



PER TE VIRGO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 1128/2021

Em, 10 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre denominação da Praça Pública que fica localizada em frente Ao Prédio dos Correios e Telégrafos no Município de Santa Luzia/PB e dá outras providências.

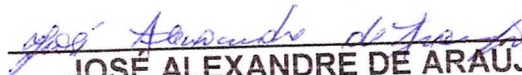
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada de praça MARIA CELINA DE MEDEIROS VILLAR a área pública localizada em frente ao Prédio dos Correios e Telégrafos no Município de Santa Luzia/PB

Art.2º - A Administração Pública providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SANTA LUZIA - PB, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 074.515.894-03
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB